

PORTARIA Nº 7.810/CGJ/2023

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 1ª e 3ª Varas de Fazenda Pública e Autarquias, 4ª Vara de Família e Sucessões e na 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberlândia, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correccionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1008088- 70.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 1ª e 3ª Varas de Fazenda Pública e Autarquias, 4ª Vara de Família e Sucessões e na 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberlândia, no período de 6 a 10 de novembro de 2023, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Soraya Hassan Baz Láuar e Adriano Zocche, e à Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, Cláudia Luciene Silva, para a realização dos trabalhos de correição, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da [Lei Complementar Estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores Andreia Ferreira de Lima, Antônio Carlos Carvalho de Oliveira, Frederico Antônio de Oliveira Silva, Leonardo Augusto Silva, Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro, Paulo Eduardo Penaforte Parreiras, Renata Gomes de Medeiros e

Sílvio Ernane Moura de Sousa ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Uberlândia prestarão integral apoio aos Juízes Auxiliares e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça